LEI Nº 773

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a implantação de um sistema de abastecimento de água domiciliar na Colônia Mariental dentro do PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL – PRO-RURAL.

Art. 2º - As despesas com a Execução das obras e projetos correrão por conta da Companhia de SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, no valor total de Cr$ 12.300.000,00 (Doze milhões e trezentos mil cruzeiros) com recursos do PRÓ-RURAL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 09 de julho de 1982.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal